

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08) CIEE - CNPJ 61.600.839/0041-42

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023, na cidade de Guarulhos
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 8507644

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Procuradores

Responsável pelo estágio: NELSON CESAR FERNANDO BONETTO

Cargo: DIRETOR

CONCEDENTE

Razão Social: PHIBRO SAUDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA

Código CIEE No.: 47054

Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1063

Bairro: Macedo

CEP: 07112-070 Cidade: Guarulhos UF: SP

Fone: (11) 2185-4544

CNPJ: 04.076.904/0001-51

Código Atividade: COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, FARMACEUTICOS, VETERINARIOS E
ODONTOLOGICOS

Representada por: Fernanda Luiza Franco Maia

Cargo: Sênior Human Resources Analyst

Supervisor: TATIANE ARAUJO GONZALES

Cargo: COORDENADOR DE LABORATORIO DE DESENVOLVIMENTO

Curso-Conselho: CREA - 5063972933

Formação: ENGENHARIA QUIMICA

CPF N: 899.800.500-04

ESTAGIÁRIO

Nome: GABRIELA CRYSTAL PAES LANDIN

Código CIEE No.: LE94235

Dt.Nascimento: 27/06/2000

Idade: 22

Naturalidade: SÃO PAULO/SP

Endereço: Rua Rosário da Limeira, 159

Bairro: Vila Paranaguá

CEP: 03807-090 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone: (11) 99582-0424

Regularmente Matriculado: 4. Anual do Curso de: QUIMICA

Nível: Superior Matrícula No.: 1019108

CPF/MF: 512.190.068-66

Doc.Id: 538226572

Período de aula: Noite

E-mail: gabrielacrystal19@gmail.com

Condições do Estágio:

a) Vigência de: 06/02/2023 até 15/06/2023

b) Horário das 08:00 as 15:00 com intervalo de 01:00 horas em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

d) EMPRESA PAGARA AUXILIO TRANSPORTE DE ACORDO COM A LEI APLICAVEL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Párrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Párrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Química

, Prestar auxílio à área de Garantia de Qualidade conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da área, Registrar os dados horários dos fermentadores de bancada, Suporte nos controles internos visando análise de métricas e otimização de resultados, Realizar as análises de acompanhamento dos processos em andamento e registra-las nas planilhas eletrônicas, Realizar a pesagem dos frascos de alimentação e amostragem dos fermentadores de bancada.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

DocuSigned by:
Fernanda Maia
FCE310D1DE8D47A...

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

Gabriela C. P. Landin

ESTAGIÁRIO
GABRIELA CRYSTAL PAES LANDIN

DocuSigned by:
Carlos Vinicius
F44DD0324380C49E...

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 62474766684D33715162493D / Página 4 de 4



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da
Assinatura: 26/01/2023 10:39:59
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;
IP: 177.25.53.59